



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA

Resolução Nº 37 CIR/BC de 25 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre Aprovação o Projeto de Execução da Emenda Parlamentar Estadual nº. 118/2021, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) destinada ao incremento Temporário de custeio da saúde do município de Santo Antônio do Leverger, na região de saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e dá outras providências;
- III. **O Decreto Estadual MT nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;
- IV. **A Portaria nº. 078/2021/GBSES/MT, de 19 de fevereiro de 2021**, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2021;
- V. **A Portaria Nº 448/Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional, de 13 de setembro de 2002 (DOU de 17.9.2002)** que Divulgar o detalhamento das naturezas de despesa, 339030 - Material de Consumo, 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 449052 - Equipamentos e Material Permanente, de acordo com os anexos I, II, III, IV, respectivamente, para fins de utilização pela União, Estados, DF e Municípios, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa que menciona;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

- VI. A **Resolução CIB/MT Nº 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços no Estado de Mato Grosso;
- VII. O **Termo de Compromisso nº. 317/2021 de 29 de setembro de 2021**– “Termo de Compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Leverger para fins que se destina” DO OBJETO Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria nº 078/2021/GBSES com a finalidade de Incremento de Custeio das atividades de saúde do Município de Santo Antônio do Leverger. O Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leverger /MT, ora compromissado, receberá o montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso;
- VIII. A **Resolução do Conselho Municipal de Saúde de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER nº. 020/CMS/2021/, de 13 de outubro de 2021**, que aprova a emenda parlamentar do Deputado Faissal no valor no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) de custeio das atividades de saúde do município de Santo Antônio do Leverger;
- IX. O **Ofício nº. 083/GBFJCF/2021 (83870), 26 de março de 2021**, emitido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Gabinete do Deputado Faissal Jorge Calil Filho, designando a Emenda Estadual nº. 118/2021, **no valor de R\$200.000,00** (Duzentos mil reais); objeto: custeio das atividades da saúde do município de Santo Antônio do Leverger;
- X. O **Ofício nº. 122/2021/SMS Santo Antônio do Leverger, 08 de outubro de 2021**, solicitando inclusão de pauta na reunião da CIR/BC para aprovação dos Projetos de aplicação das emendas parlamentares: a) nº. 109/2021, R\$ 200.000,00 (Custeio da APS), b) Emenda Parlamentar nº.200/2021, objeto custeio, R\$ 100.000,00, Dep. João Batista, c) nº. 118, Dep. Faissal, custeio, R\$ 200.000,00, d) Emenda Parlamentar nº. 109/2021, Dep. Allan Kardec, R\$ 400.000,00, objeto: custeio.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Execução da Emenda Parlamentar Estadual nº. 118/2021, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) destinada ao incremento Temporário de custeio da saúde do município de Santo Antônio do Leverger, na região de saúde da Baixada Cuiabana, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. – É vedada a aplicação deste recurso de emenda parlamentar estadual de custeio para pagamento de pessoal, encargos sociais (água, energia, telefones e pagamento de tributos) e compra de medicamentos da farmácia básica, conforme Cláusula IV, inciso I, do **Termo de Compromisso nº. 317/2021 de 29 de setembro de 2021**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

Art. 3º - Compete ao município apresentar à Secretaria de Estado de Saúde, relatório da execução da ação e a nota fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação pela Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana.

Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2021.

Cláudia Regina Marques Vasconcelos Moreno
Coordenador (a) da CIR/BC /MT

Rosa Maria Blanco Manzano
Vice Regional do COSEMS/MT